



15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

REGULAMENTO INFORMAÇÕES GERAIS

O desconhecimento das normas aqui estabelecidas não exime o expositor e seus contratados (montador, decorador, subcontratado e demais pessoas envolvidas com o evento) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas neste manual, que ocorrendo, serão assumidas pelo expositor e seu preposto, seja qual for a natureza, solidariamente e independentemente da ordem de nomeação.

Este manual fornece ao expositor, bem como às pessoas, empresas e outros por ele contratados, as principais informações e normas necessárias ao bom funcionamento da **15ª MEGALEITE**.

As normas que regem o evento devem ser lidas e observadas por todos os seus funcionários, fornecedores e demais contratados, a fim de evitar transtornos de última hora. Não monte seu estande fora dos padrões, ou das especificações informadas neste manual ou das normas específicas em especial.

A responsabilidade pela construção e montagem é exclusiva do expositor, seu preposto ou montador integralmente, independentemente da ordem de nomeação.

As partes, expositores e seus contratados prestadores de serviços, declaram que em caso de qualquer dúvida que venha a surgir durante a montagem, realização, participação, permanência e desmontagem do evento, seja de qualquer tipo e procedência surgida no evento, tal situação será dirimida exclusivamente pela Organizadora do Evento de forma a conduzir a melhor harmonia para o evento, obrigando-se as partes a acatarem a decisão seja ela qual for, sempre objetivando o maior brilho e sucesso do evento.



15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

ÍNDICE

1. EVENTO
2. REALIZAÇÃO
3. LOCAL DO EVENTO
4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO
5. PERÍODO DE MONTAGEM
6. MONTAGEM DO STAND
7. PERÍODO DE DESMONTAGEM
8. ATENDIMENTO AOS EXPOSITORES
9. HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS
10. TAXA DE UTILIZAÇÃO DE MÚSICA NO STAND
11. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA
12. ENERGIA ELÉTRICA
13. TELEFONIA
14. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MARCAS PATROCINADORAS
15. SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E ATENDENTES
16. ESTACIONAMENTO
17. REGULAMENTO GERAL DO EVENTO
 - 17.1. ÁREAS DE ESTANDS
 - 17.2. NORMAS PARA MONTAGEM DO STAND
 - 17.3. INTERDIÇÃO À PROMOÇÃO DE TERCEIROS
 - 17.4. MOBILIÁRIO E EXPOSIÇÃO DE MATERIAIS
 - 17.5. AÇÕES DE MERCHANDISING NO EVENTO
 - 17.6. DAS RESPONSABILIDADES
 - 17.7. NORMAS DE TRABALHO
 - 17.8. NORMAS DE SEGURANÇA
 - 17.9. HORÁRIOS E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS STANDS
 - 17.10. DESMONTAGEM
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

*** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.



15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

1. EVENTO

15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite - MEGALEITE 2018 – De 20 de Junho a 23 de Junho 2018.

2. REALIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIROLANDO – “GIROLANDO” - Rua Orlando Viera do Nascimento, Nº. 74 - Vila São Cristóvão – CEP 38040-280 – Uberaba – MG – Site: www.megaleite.com.br

3. LOCAL DO EVENTO

Parque de Exposições Bolivar de Andrade – Parque da Gameleira -Endereço: Avenida Amazonas, 6020 – CEP 30.510-000– Belo Horizonte/MG

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

De 20 a 23 de Junho de 2018 - O espaço estará aberto ao público das 8h00min. às 00h00min.

5. PERÍODO DE MONTAGEM

O espaço estará à disposição da(s) montadora(s), das **8h às 18h, de 11 a 19 de Junho de 2018**.

6. MONTAGEM DO STAND

Na montagem e uso do Stand é obrigatório a guarda e apresentação da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como também o Projeto de Evento Temporário (**PET**) - <http://www.bombeiros.mg.gov.br/component/content/article/488-regularizacao-de-eventos-temporarios-eventos-publicos.html> - aprovado pelo Corpo de Bombeiros, que será solicitado pelo departamento comercial da organizadora ou fiscalização do evento, devendo este estar sempre à disposição da organizadora junto ao stand.

*** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.



15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

7. PERÍODO DE DESMONTAGEM

O espaço estará à disposição dos expositores para retirada dos seus equipamentos, móveis e outros pertences a partir das **6h00min do dia 24 de junho até às 18h00min, do dia 26 de junho de 2018.**

8. ATENDIMENTO AOS EXPOSITORES

Departamento de Comunicação e Marketing –Telefone – (34) 3331.6000 / (34) 9.9686.3807 – Consuelo Mansur ou (31) 3313.6555 / (31) 9.8201.2852 - Bruno de Barros - marketing@girolando.com.br / projetos@girolando.com.br

9. HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS DEPT. COMERCIAL DA GIROLANDO

Período de montagem e desmontagem: das 8h00min. às 18h00min.

Período de realização durante o evento: das 8h00min. às 19h00min

10. TAXA DE UTILIZAÇÃO DE MÚSICA NO STAND

A utilização de música ao vivo ou mecânica no estande, implica o pagamento da Taxa de Direitos Autorais, proporcional à área do mesmo. Os cálculos e pagamentos deverão ser efetuados diretamente junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

11. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Para contratação de mão de obra eventual pelo Expositor, deverão ser observados procedimentos legais. Na contratação de empresas prestadoras de serviço terceirizadas, é necessário solicitar as comprovações legais da empresa contratada, como: contrato social, alvarás, guia de recolhimento da previdência social (GRPS), fichas de registro de empregados, guia de recolhimento de FGTS, etc., além de documentação dos próprios funcionários. É aconselhável ter em mãos esses documentos no estande para apresentação a eventuais solicitações de agentes fiscais do Ministério do Trabalho.

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

12. ENERGIA ELÉTRICA

A tensão elétrica é de 110/220 volts, sendo que o expositor deverá providenciar cabeamento de ligação para a rede, sendo que esta ligação junto à rede somente poderá ser feita por eletricitista credenciado da **GIROLANDO**.

A verificação de pessoal não autorizado, executando ligações na rede acarretará na paralisação, suspensão ou impedimento da montagem do stand, ou qualquer outro serviço executado dentro das dependências do Parque Bolívar de Andrade –Parque da Gameleira.

13. TELEFONIA

A instalação de linha telefônica direta e outros serviços telefônicos deverão ser solicitados diretamente a companhia/operadora de telefone.

Os custos de instalação e ligações serão de responsabilidade do expositor.

14. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MARCAS PATROCINADORAS

Os Expositor, Montadoras, Prestadores de Serviços e etc., por força de contrato obrigam-se a cumprirem todos os contratos de patrocínios ou exclusividade firmados pela **GIROLANDO**, que estiverem em vigor durante a realização do evento, além de outras solicitações especiais sob pena de imediata rescisão contratual e ou retirada das empresas infratoras do recinto do Parque Bolívar de Andrade – Parque da Gameleira.

Para produtos de propriedade da marca de bebidas **Grupo Meet**, estará atendendo dentro do recinto a partir do dia 18 de Junho de 2018, sendo que a aquisição somente poderá ser feita através do respectivo centro de distribuição interno. O contato é **Leandro Soares**, leandro@grupomeet.net.br / (31) 3293-8787 (ramal 321) / 9.8436-0932.

Em hipótese alguma será permitida a entrada de produtos da referida marca no recinto sem que os mesmos tenham sido adquiridos junto ao distribuidor exclusivo dentro do Evento. Não será permitido o uso, entrada ou permanência de produtos de marcas concorrentes a Patrocinadora.

*** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.

15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

15. SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E ATENDENTES

A organizadora manterá um efetivo de seguranças, para preservação da área comum do evento durante todas as etapas – montagem, realização e desmontagem.

Obs: O efetivo da organizadora não será responsável pela segurança de Stands, portanto se houver a necessidade de contratação de segurança particular ou de atendentes poderá o expositor contratá-los.

A contratação deverá ser junto à empresa oficializada para o evento, em decorrência de contrato de exclusividade firmado com a Girolando, cujos dados seguem: **Alessandro Venturini 031 991917725. Valores já pré estabelecidos junto a Organização.**

16. ESTACIONAMENTO

A organizadora disponibilizará 1 (um) credencial de estacionamento (entrada pela Rua Craveiro Lopes), para os expositores sendo que a mesma não terá responsabilidade alguma, quanto a dano(s), furto(s), roubo(s) de veículo(s) e ou objeto(s) deixados no(s) seus(s) interior(es) e etc., que por ventura venham a acontecer.

17. REGULAMENTO GERAL DO EVENTO

17.1. ÁREAS DE STANDS

Em casos extremos, para melhor adequação da planta, a promotora poderá redistribuir os estandes, respeitando rigorosamente as dimensões e características previstas em contrato.

Os expositores deverão observar o espaço físico a eles destinados no ato da instalação de seus equipamentos, material de escritório, produtos e afins, para que não se prejudiquem as áreas comuns, laterais do stand, bem como o espaço reservado a outros estandes.

O **EXPOSITOR** está obrigado a realizar na área ora locada (Stand ou Terreno) coleta seletiva de lixo, bem com separar seus resíduos e acomoda-los, descarta-los ou reutilizá-los de acordo com a legislação e normas vigentes de cada um, ou em outros

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

casos determinados pela **GIROLANDO**, sendo que a **GIROLANDO** ao constatar não conformidades acerca dos procedimentos exigidos, poderá aplicar multa diária de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, bem como também medidas restritivas de uso do imóvel, e por ultimo a respectiva rescisão contratual.

Os expositores deverão obedecer aos critérios de localização, forma e espaço ocupado pelos estandes, previamente estabelecidos na planta da Exposição, nos termos do contrato de locação celebrado entre o expositor e a **GIROLANDO**.

O Expositor não poderá transferir total ou parcialmente quaisquer direitos ou responsabilidades assumidas com a organizadora do evento, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou todo da área que lhe foi locada ou cedida.

17.2. NORMAS PARA MONTAGEM DO STAND

Na montagem do Stand é obrigatório a guarda e apresentação da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) bem como o projeto de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, quando solicitado pelo departamento comercial ou pela fiscalização do evento.

O material da Montadora não poderá ser utilizado por outra empresa que não seja Expositora sendo que qualquer complemento de montagem deverá ser contratado diretamente com a Montadora.

Não haverá pontos de deságüe nos stands, exceto Restaurantes.

Não será permitida a montagem de infláveis, letreiros, luminosos e etc., fora da área do stand exceto, nos casos autorizados pela organizadora.

Caso o expositor necessite de grande quantidade de água, deverá ser feito anexo de contrato, devendo o expositor efetuar o pagamento do valor estimado calculado pela **GIROLANDO** em separado.

A Montadora estará obrigada a acatar toda e qualquer determinação da organizadora do evento quanto à montagem do stand sendo que a constatação de montagem fora do local determinado pela organização implicará na restrição, proibição e até mesmo a retirada da montadora do Evento.

A Montadora deverá no ato da entrada no Parque de Exposições contatar o departamento comercial para esclarecimentos e conferência de documentos e área a

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

ser montada o stand, sob pena de ter o serviço bloqueado ou suspenso até a apresentação dos documentos exigidos neste regulamento.

Caso a Montadora venha a causar danos nas estruturas, stands, postes, ruas, gramados, pisos, asfalto e etc., durante a sua permanência no Parque Bolivar de Andrade – Parque da Gameleira, poderá a **GIROLANDO** reter seus pertences, veículos até a quitação do débito ou saneamento do dano.

17.3. INTERDIÇÃO À PROMOÇÃO DE TERCEIROS

É vedada a exposição, distribuição de brindes e publicidade direta ou indireta de quaisquer produtos de empresas não pertencentes ao expositor ou não informadas como parceiras no respectivo contrato de locação.

Não será permitida qualquer propaganda, promoção ou comercialização de produtos nas áreas comuns do evento exceto as merchandisings contratadas à parte junto ao departamento comercial da **GIROLANDO**.

Não será permitida a nenhuma outra promotora de eventos ou empresa não participante do evento, a distribuição de brindes, publicidade direta ou indireta, bem como a comercialização de produtos no recinto do evento, exceto prepostos dos **PATROCINADORES**, ou aqueles autorizados pela **GIROLANDO**.

OBS: O não cumprimento desses dispositivos, garante à promotora, o direito de recolher, para posterior devolução, os produtos e materiais, objetos da infração, aplicar multa contratual por seu descumprimento, bem como interditar o funcionamento do estande, com o que concorda expressamente o Expositor.

17.4. MOBILIÁRIO E EXPOSIÇÃO DE MATERIAIS

Os expositores que desejarem locar móveis, plantas, recursos visuais e outros, deverão informar seus prestadores de serviços sobre as condições e normas do evento, bem como dos horários de abastecimento (entrega, retirada, manutenção equipamentos e materiais no stand).

OBS: Ao final do evento caso constatado inadimplência do expositor junto ao departamento financeiro do evento, poderá a organizadora reter, todo o material do stand inclusive os locados até a quitação da respectiva pendência.

*** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.

15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

17.5. AÇÕES DE MERCHANDISING NO EVENTO

Caso o expositor necessite realizar ações de merchandising durante o evento deverá o mesmo entrar em contato com o Departamento de Comunicação e Marketing através do telefone **(34) 3331-6000** ou ainda através do e-mail: marketing@girolando.com.br – Consuelo.

Será considerada ação de merchandising, toda e qualquer propaganda, fora dos limites do stand ou recinto de leilões.

Materiais promocionais que venham a ser distribuídos ou demonstrados fora desses limites serão apreendidos pela organização e devolvidos após o término do evento, a saber: banner, folder, inflável, cartaz, produto ou serviço, pessoas caracterizadas com trajes ou fantasias, etc., exceto quando estas ações estiverem contratadas junto à **GIROLANDO**.

Poderá a **GIROLANDO**, efetuar cobrança a parte referente a ação de merchandising conforme tabela que encontra-se disponível junto ao Departamento de Com. e Marketing do evento.

As áreas externas ao stand são consideradas áreas comuns de merchandising podendo a **GIROLANDO**, colocar ou afixar nos postes ou nas ruas e etc., logomarcas dos seus patrocinadores ou expositores, mesmo este sendo, concorrente direto do expositor.

FORMATOS DE ARQUIVOS:

TESTEIRA DE PAVILHÃO (Triangular):	12,50 x 3,10/h com 0,05 sangria
GUALHARDETES:	0,80 x 1,30/h com 0,05 sangria
PLACAS DE PISTA:	7,00 x 1,00/h com 0,05 sangria
ARQUIVOS DE AUDIO:	Formato MP3
ARQUIVOS DE VÍDEO:	1.120 x 640 Px - H264 – Widescreen - 16:09
CONFECÇÃO DE BLIMPS:	2,00 x 1,50h (Logomarca)
PAINEL STAND ALAMEDA DOS CRIADORES:	4,00 x 3,00/h com 0,05 sangria
PLACA ALAMEDA DOS CRIADORES:	2,00 x 1,00/h
STAND PRÉ-MONTADO (TESTEIRA – P-01 e P-02)	6,00 x 1,00/h com 0,05 sangria
STAND PRÉ-MONTADO (TESTEIRA – P-03 e P-12)	5,00 x 1,00/h com 0,05 sangria 7,00 x 1,00/h com 0,05 sangria – Lateral P-03
STAND PRÉ-MONTADO (TESTEIRA – P-13 e P-04)	8,00 x 1,00/h com 0,05 sangria - frontal 5,00 x 1,00/h com 0,05 sangria – Lateral

*** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.

15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

STAND PRÉ-MONTADO (TESTEIRA – P-05, P-06, P-07, P-10 e P-11)	6,00 x 1,00/h com 0,05 sangria
STAND PRÉ-MONTADO (TESTEIRA – P-09 e P-08)	6,00 x 1,00/h com 0,05 sangria – Frontal 5,00 x 1,00/h com 0,05 sangria – Lateral
STAND PRÉ-MONTADO (PAINEL FUNDO- P-01 e P-02)	6,00 x 2,80/h com 0,05 sangria
STAND PRÉ-MONTADO (PAINEL FUNDO- P-03 e P-12)	5,00 x 2,80/h com 0,05 sangria
STAND PRÉ-MONTADO (PAINEL FUNDO- P-13 e P-04)	8,00 x 2,80/h com 0,05 sangria
STAND PRÉ-MONTADO (PAINEL FUNDO- P-05, P-06, P-07, P-10, P-11)	6,00 x 2,80/h com 0,05 sangria
STAND PRÉ-MONTADO (PAINEL FUNDO- P-09 e P-08)	6,00 x 2,80/h com 0,05 sangria
PAINEL PARA PAREDES (Opcional exclusivo para Stands Pré Montados – o valor deverá ser negociado direto com a montadora.)	P01, P02 e P03 7,00x 2,80/h com 0,05 sangria P04 a P13 – 5,00 x 2,80/h com 0,05 sangria

PRAZO FINAL PARA ENVIO DE LAYOUTS E ARQUIVOS: 01/06/2018(sexta-feira), para o e-mail: arquivos@girolando.com.br

1 - Reservas // Reservas feitas diretamente por Empresas não serão repassadas para as Agências.

2 - Reservas // Não serão fracionados valores referentes a reservas de espaços, que serão sempre computados como totais independente de o anunciante ter o evento a ser veiculado, no início ou no fim do da Megaleite.

3 - Envio das artes // Artes com mais de 6mb deverão ser enviadas através do site, sendo que os arquivos de vídeo e áudio deverão ser zipados anteriormente para serem postados - Após carregar o arquivo no site favor enviar o link por e-mail informando no corpo do e-mail o nome do anunciante e o tipo de mídia. (ex, Painel Eletrônico, Galhardetes e etc.)

17.6. DAS RESPONSABILIDADES

A **GIROLANDO** não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos, antes, durante e após a realização do evento, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, água ou sinistros de qualquer natureza.

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

Os expositores que estiverem com seus pagamentos em atraso serão obrigados a saldar seu compromisso imediatamente, a fim de obter a liberação de seu Stand ou dos materiais constantes nele inclusive aquele ora locados.

17.7. NORMAS DE TRABALHO

Material promocional, bem como quadros ou qualquer outro artifício de propaganda ou decoração, somente poderá ser fixado em estruturas móveis de propriedade do expositor, e dentro dos limites do stand.

Todo pessoal a serviço do locatário deverá portar equipamentos de segurança quando da execução de montagem, manutenção, guarda e desmontagem do stand.

É expressamente proibida a colocação de banners e material publicitário fora dos limites do stand (paredes).

17.8. NORMAS DE SEGURANÇA

Quaisquer equipamentos cuja demonstração possa apresentar riscos ao público, para o(s) stand(s) contíguo(s) ou para o espaço locado, deverão ser providos de instalações especiais que a critério da promotora, eliminem por completo qualquer periculosidade.

É proibido o funcionamento de motores de combustão, gás GLP ou qualquer outro inflamável bem como a permanência de botijões de gás no interior do estande.

O expositor deverá fazer cessar qualquer fonte de poeira, ruído, trepidação ou de odores, considerada incômoda ao público em geral.

É proibido o trânsito de mercadorias durante o período do evento. O abastecimento poderá ser feito **dàs 05:00 às 08:00 e das 22:00 às 00:00**, exceto na data da Abertura Oficial onde o horário passará para a tarde condicionado ao término da solenidade e a liberação do recinto.

Toda e qualquer acesso a rede elétrica do parque para instalação de equipamentos ou rede elétrica somente poderá ser realizada pelo Eletricista do Evento, mediante autorização e indicação dos pontos através do departamento comercial, sendo que a constatação da respectiva instalação sem a devida

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**

15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

autorização acarretará no corte de energia ou retirada imediata do material do evento.

17.9. HORÁRIOS E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTANDS

Os Estandes deverão estar preparados para atender o público, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura dos trabalhos que se dará a partir da 8:00 horas ou de acordo com os horários estabelecidos na Programação Oficial.

Após as 18:00 horas, os expositores poderão encerrar as atividades em seus Stands e recolher todo o material em exposição, bem como seus equipamentos, de modo a não comprometer os serviços de limpeza e segurança, dentre outros, às áreas comuns do evento.

A limpeza diária externa ao Stand nas áreas comuns do evento será realizada pela **GIROLANDO** nos horários pré-definidos por ela.

Não poderá o expositor depositar materiais no fundo dos stands, sob pena de multa e rescisão do contrato.

A comercialização de produtos ou serviços pelo expositor no recinto do Parque Bolivar de Andrade – Parque da Gameleira, se for o caso, se restringe aos imóveis locados, não podendo o mesmo ou prepostos exercer a venda como "ambulante" ou mesmo se fixar em outro local não autorizado pela organização.

O expositor deverá cuidar de toda a segurança necessária ao local utilizado em seu negócio, para tanto contratando segurança, respeitando a exclusividade estabelecida, na forma já prevista no item 15 e acionando as Polícias Militar, Civil, Federal, etc., bem como o Corpo de Bombeiros, caso sejam necessários. A **GIROLANDO** só manterá seu corpo de funcionários de portaria, não tendo nenhuma responsabilidade quanto à segurança das áreas locadas.

O Expositor se obriga a cuidar do aspecto visual do seu estande, incluindo frente, laterais e fundos, evitando denegrir a imagem da feira.

O Expositor se obriga a utilizar instalações padronizadas no recinto, não podendo improvisar "barracas" ou outros tipos de instalações, que possam denegrir a imagem do evento. Também, deverá manter total limpeza e higiene de suas instalações, não

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



15ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

podendo amontoar caixas, vasilhames, lixo ou resto de produtos, de forma a prejudicar o visual e a limpeza do recinto.

17.10. DESMONTAGEM

Fica terminantemente proibido o desmonte parcial ou total dos Stands, bem como a retirada do material exposto antes da data e horário previsto para a desmontagem.

A partir das 08:00h do dia 27 de Junho de 2018, a organização reserva o direito, se necessário, de desmontar os Stands, sem responsabilizar-se por perdas e danos. Também não será responsável nas áreas comuns e de circulação, por perdas e danos durante o período de desmontagem, sendo que custos relacionados com a remoção serão debitados ao Expositor locatário da área.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A organização reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos neste Manual, bem como estabelecer novas normas que se façam necessárias ao bom funcionamento do evento.

Todos os **EXPOSITORES** declaram estar cientes das condições deste Regulamento Geral e estão no ato da assinatura do contrato, obrigados a segui-lo, integralmente, durante a realização do evento.

Nenhuma alteração promovida pela promotora poderá ser motivo de cancelamento do Contrato de Locação pelo expositor.

*** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.